



## **Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 031982059-41

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 21.810.889/0001-71, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA  
CNPJ: 21.810.889/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.  
Emitida às 16:00:08 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/04/2024.  
Código de controle da certidão: 926A.5CDC.FB4F.0BFB  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Parecer nº 33/2023 - ASSJUR

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EXERCÍCIO DE 2024.**

## RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, através do Memorando nº 16/2023 da Diretoria Administrativa, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados a elaboração avaliação atuarial para o exercício de 2024.

## FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa apresentada na instrução do processo administrativo em análise, pela Diretoria Administrativa do FUNPREV, na pessoa da Sra. Márcia Regina de Campos, é a transcrita a seguir:

Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade, e ainda Considerando que não há no quadro próprio do Fundo de Previdência equipe técnica especializada para realização deste procedimento, que trata-se de um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para determinar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de despesas administrativas e benefícios futuros, como aposentadorias, pensões a serem concedidas no presente e no futuro.

O requerimento foi submetido à cotação de preços no mercado, restando acostadas 04 (quatro) propostas comerciais ao procedimento. O maior orçamento apresentado foi de R\$17.599,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais), pela empresa MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA, e menor orçamento apresentado de R\$12.000,00 (doze mil reais), pela empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.



Ato contínuo, o parecer da Contadora do FUNPREV Turvo, Sra. Daniele da Rocha, apontou a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação solicitada.

Em análise do procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica emitir parecer acerca I) da necessidade da contratação ora solicitada, II) dos valores atribuídos, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão, mas somente, verificar e indicar a necessidade ou não de licitação e o adequado procedimento a ser adotado.

Nesse sentido, verifica-se que até o presente momento o procedimento está em conformidade com os critérios legais, principalmente no que diz respeito às disposições constantes do art. 14 da Lei 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos administrativos.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório decorre do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado, em atendimento à finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Havendo a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida, excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria Lei, o que se aplica ao presente processo.

O legislador pátrio admitiu hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame



licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93

Conforme demonstrado nos autos, o valor a ser pago pelo serviço em questão (menor orçamento) é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor que se mostra compatível com o limite legal.

Para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e também a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado mercado. Este requisito também restou evidente no procedimento.

Ainda, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada e a motivação da decisão da Administração Pública.

De posse dessas considerações, a critério da Comissão de Licitações e em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, o serviço solicitado poderá ser adquirido via dispensa do procedimento licitatório.

Portanto, o parecer desta assessoria jurídica é favorável que empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados a elaboração avaliação atuarial para o exercício de 2024 seja contratada por **Dispensa de Licitação**, atendidos os princípios da Administração Pública.

Turvo, 18 de outubro de 2023

*Vanessa Basso do Carmo*  
**VANESSA BASSO DO CARMO**  
 Assessora Jurídica  
 OAB/PR nº 82.817

Turvo, 17 de outubro de 2023.

Memorando 18/2023

Diretoria Administrativa


PARA: Assessoria Jurídica

**Vanessa Basso do Carmo**

**ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico Dispensa Licitação 03/2023**

**Processo Administrativo 06/2023.**

Solicita-se a esta assessoria jurídica a emissão de parecer, referente Dispensa de Licitação 03/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EXERCÍCIO DE 2024.

  
**Marcia Regina de Campos**  
Diretora Administrativa

*Recebido em*  
18/10/2023  
18

Memorando nº 08/2023 -- Contabilidade.

Turvo, 18 de outubro de 2023.

De: Contabilidade

Para: Diretoria Administrativa

Em atenção ao memorando nº 15/2023 Expedido por Vossa Senhoria, Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários suficientes, para assegurar o pagamento da referida contratação no ano corrente, que tem por objeto Avaliação Atuarial para o exercício 2024 do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

Sendo a seguinte conta de despesa:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo da Fonte
2023	6	01.001.04.122.9900.2301	100	3.3.90.39.05.00 (Serviços Técnicos Profissionais)	Du Exercício

Sem mais para o momento,

Acer.iosamente,



Danielle da Rocha  
Contadora/FUNPREV  
CRC/PR 065830/03

Danielle da Rocha  
Contadora/FUNPREV

*Realizado em 18/10/2023*  
*[Handwritten signature]*



Turvo, 17 de outubro de 2023.

Memorando 15/2023 Diretoria Administrativa.

PARA: Contadora

**Daniele da Rocha**

**ASSUNTO: Solicita dotação orçamentária para realização de procedimento Licitatório Avaliação Atuarial para o exercício 2024.**

Conforme autorização do Presidente CMP Diogo Augusto de Oliveira, referente a abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Cálculo Atuarial, solicitamos dotação orçamentária e parecer contábil, para procedermos o certame.

*Marcia*  
Marcia Regina de Campos

Diretora Executiva e Financeira

Recebido 18/10/23

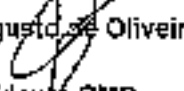
*[Handwritten signature]*



<b>Autorização para Licitação Avaliação Atuarial 2024</b>	
<b>Referência:</b>	
Ofício 08/2023 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo PR.	
<b>Número do Processo Adm:</b> 06/2023 - DISPENSA 03/2023	<b>Data:</b> 13/10/2023
<b>Órgão Interessado:</b>	
FUNPREV TURVO.	

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo por meio do Ofício 08/2023, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrer e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo Administrativo nº 08/2023 em sequência, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório conduzido sob a modalidade Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CUJO OBJETIVO É AVALIAR O PLANO DE CUSTEIO DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TURVO, CONFORME O QUE DETERMINA O ART 40 DA CF E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS.**

Encaminhe-se os autos ao Comissão de Licitação e Contratos de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pela Resolução nº 04/2023. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.

  
Diogo Augusto de Oliveira  
Presidente CMP

OFICIO 09 /2023

Turvo-PR, 17 de outubro de 2023.

Ima. Sra.

Márcia Regina de Campos

MD. Diretora Administrativa

FUNPREV TURVO

**Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO 2024.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 17.10.2023 (of. 08/2023, expedido pela Ilma. Sra., Diretora Administrativa do FUNPREV Turvo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1º Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas;
- 2º A elaboração de parecer sobre a necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3º A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4º Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas Cordiais.

Saudações.

  
\_\_\_\_\_  
**DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE CMP – TURVO**

*Recebi  
17/10/2023  
Márcia*

Ofício nº 08/2023.

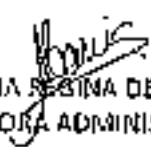
Turvo, 17 de outubro de 2023.

Prezado:

Visando atender Legislação e principalmente o cumprimento de prazo junto a **Secretaria de Previdência Social**, solicito autorização para abertura de Procedimento de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A ELABORAÇÃO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CUJO OBJETIVO É AVALIAR O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TURVO, CONFORME O QUE DETERMINA O ART 40 DA CF E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

Limitados ao exposto aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração, ao mesmo tempo que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



MARCIA REGINA DE CAMPOS  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ILMO SENHOR:  
DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE FUNPREV  
MUNICÍPIO DE TURVO/PR.

*Resposta em*

*17/10/2023*




## JUSTIFICATIVA

### CALCULO ATUARIAL 2024

Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade, e ainda Considerando que não há no quadro próprio do Fundo de Previdência equipe técnica especializada para realização deste procedimento, que trata-se de um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para determinar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de despesas administrativas e benefícios futuros, como aposentadorias, pensões a serem concedidas no presente e no Futuro.

Turvo, 16 de outubro de 2023.



**MARCIA REGINA DE CAMPOS**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA/PREGOEIRA  
FUNPREV TURVO



000019

**ACTUARY.**

Soluções para previdência com tecnologia inteligente

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Ao  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE TURVO-PR**


**Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Atuariais**

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do Regime Próprio de Previdência Social deste município, estamos apresentando a seguir, proposta de prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de avaliação atuarial no exercício de 2024. O objetivo é avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação complementar e suplementar aplicável.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO TRALESKI**  
Diretor  
**ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**  
CNPJ: 21.810.869/0001-71

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****APRESENTAÇÃO**

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em CURITIBA-PR, e tem como objetivo assessorar entidades de previdência municipal e estadual na estruturação de seus programas de seguridade social. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é realizado de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário, que esteja mais adequada às características e necessidade do Ente Federado.

Nossos trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Secretarias de Previdência Social vinculada atualmente ao Ministério da Economia.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência municipal. Um dos sócios é atuário, ex-professor universitário do curso de ciências atuariais no Paraná, o outro é atuário e tem experiência de mais de 18 (dezoito) anos em previdência municipal, somando-se milhares de avaliações atuariais realizadas em todo o Brasil, e, ainda temos um mestre em tecnologia da informação, o qual junto com a equipe, desenvolveu sistema exclusivo de gestão para RPPS, e, que fornece todo o suporte técnico para os municípios.

**OBJETO DA PROPOSTA**

Os serviços objeto desta proposta são voltados a realização do cálculo atuarial do exercício de 2024, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.

**Descrição dos Serviços:**

1. Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
2. Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, contendo os seguintes estudos:
  - a. Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2024 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os



Soluções para previdência com tecnologia inteligente

enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1.487/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais n.ºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desta que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;

- b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
- c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
- e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial, apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
- f. Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
- g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

#### 4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:

- a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
- b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretaria de Previdência – SPREV;
- c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

#### 6. Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:

- a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2024;
- b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2024.

#### O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

O prazo de vigência dos serviços apresentado até o dia 31/12/2024.

**A RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

O Município participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- Disponibilizar as informações necessárias para realização dos trabalhos.

**RESPONSABILIDADE DA ACTUARY**

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- Entregar ao RPPS os trabalhos estudados no prazo determinado;
- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do RPPS.

**ORÇAMENTO**

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:

- ✓ R\$ 6.000,00 (seis mil reais) quando da homologação dos dados;
- ✓ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2024.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.

**OBSERVAÇÃO**

A presente proposta não abrange, em hipótese alguma, estudos de cenários financeiros e atuariais, distintos das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.



000016



**BRPREV**  
ATUÁRIOS

Seu futuro,  
nosso compromisso

Proposta comercial e  
Apresentação institucional

# Apresentação Institucional

000015

Através deste documento, apresentaremos brevemente os valores e missão de nossa empresa.

A BrPrev Assessoria e Consultoria Atuarial atua no mercado de regimes próprios de previdência social, entidades de previdência complementar fechadas, planos de saúde, modelagem estatística e perfis técnicos atuariais. Somos uma equipe jovem, competente, inquisidora e profissional com muita experiência de Mercado.

Temos como missão ser referência nacional em serviços atuariais. Espero que você venha fazer parte dessa caminhada. Como promessa, nos comprometemos a atendê-los com o melhor de nossas capacidades.

Atenciosamente,

**Pablo B.M. Pinto**  
Sócio Diretor  
Atuário MIBA - 2.454

**Maurício Zorzi**  
Sócio Diretor  
Atuário MIBA - 2.458  
CPA -10  
Estatístico

# Missão e valores

000014

Sempre sermos  
melhores hoje do  
que fomos ontem.

Prestar serviço de consultoria e auditoria atuarial com responsabilidade e segurança, oferecendo soluções que superem as expectativas dos clientes, objetivando a total transparência e confiança.

Comprometimento com o cliente, qualidade na execução dos serviços, responsabilidade social e integridade são os valores que estão presentes na rotina de execução dos serviços e pautam nossa empresa. Tendo como pilares estes valores, temos certeza que nos consolidaremos como referência nacional em prestação de serviços atuariais.

Aos nossos clientes fazemos a promessa de utilizar ao máximo nossa capacidade e esforço para atendê-los da melhor maneira possível, respeitando os princípios éticos e morais.

*"O futuro pertence àqueles que se  
preparam hoje para ele."*

Malcolm X



*Portfólio  
de clientes*

O portfólio de clientes da Bréve se estende por todo o Brasil. Precisando de referências, ficaremos felizes em lhe indicar algumas.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2023.

## Regime Próprio de Previdência Social de Turvo - PR

Esta proposta comercial tem o objetivo de apresentar as principais condições para a elaboração da Avaliação Atuarial do ano 2024/23

**A PROPOSTA POSSUI VALIDADE DE 120 DIAS.**

### 1. OBJETO

Este serviço desenvolve-se através dos seguintes itens:

#### AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024/23

De obrigatoriedade anual, compõe-se pelos itens A, B, C, D e E descritos abaixo. Todos os pontos de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1.467/2022:

#### A. Base Cadastral

- Análise da consistência e da completude da base cadastral dos servidores de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria 1.467/2022, como:
  - Análise de Parâmetros Mínimos de qualidade;
  - Adequação dos arquivos frente ao layout mínimo estabelecido pela Portaria 1.467/2022;
  - Sugestão de possíveis melhorias e eventual necessidade de realização de Censo Previdenciário, o qual é obrigatório a cada 5 anos;
  - Envio para o ente federativo da base de dados utilizada para o arquivamento da mesma.

#### B. Avaliação Atuarial

- Relatório da Avaliação Atuarial em consonância total com a portaria 1.467/2022. Resumidamente:
  - Consonância com a Nota Técnica e Plano de Benefícios atestando o equilíbrio financeiro e atuarial considerando todos os benefícios a conceder e concessões na data da avaliação;
  - Descrição das hipóteses atuariais a serem utilizadas de acordo com o relatório de aderência das hipóteses além dos parâmetros mínimos específicos;
  - Descrição dos Critérios técnicos utilizados para a correção da base de dados e itens complementares;
  - Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados ativos;
  - Projeções Atuariais de acordo com a LC 101/2000;
  - Itens descritos na portaria 1.467/2022 (premissas de elegibilidade, comparativo de gastos efetivados frente aos gastos projetados, quantitativo das futuras elegibilidades, premissa quanto ao recebimento do abono de permanência);
  - Propor Plano de Custeio de acordo com a avaliação atuarial;
  - Elaborar plano de amortização para eventual déficit atuarial apresentado as diferentes metodologias cobertas (Limite do déficit atuarial, Prazos permitidos) atendendo os itens requeridos pela legislação vigente;

- Analisar o custeio administrativo verificando a eventual necessidade de aumento necessário;
- Descrever os critérios adotados para a composição familiar e seus eventuais impactos;
- Apurar as provisões matemáticas para as demonstrações contábeis observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;
- Descrição dos Custos para as aposentadorias concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Indicar os valores dos custos, dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial e os riscos que possam comprometer a solvência e liquidez do plano de benefícios;
- Cálculo de Compensação Previdenciária de acordo com a portaria vigente;
- Demonstrativo de Duração do Passivo de acordo com a portaria vigente;
- Definir o resultado atuarial do RPPS, apurando os custos normal e suplementar e os compromissos do plano de benefícios do regime para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio;
- Descrição dos procedimentos para a Oscilação de Risco e Reversão dos Benefícios Cálculos por Capitalização e RCC respectivamente;
- Índices de Situação Previdenciária;
- Demonstrativo de viabilidade do plano de custeio que observe a estrutura de elementos mínimos além dos demais itens especificados na portaria 1.467/2022.

#### C. Nota Técnica Atuarial

- Elaboração do Relatório da Nota Técnica Atuarial contemplando os itens dispostos na portaria 1.467/2022.

#### D. Fluxos atuariais

- Elaboração dos Fluxos Atuariais de acordo com os parâmetros estabelecidos na portaria 1.467/2022.

#### E. Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

- Elaboração e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022.

**VALOR: R\$ 18.800,00 (dezoisete mil e oitocentos reais).**

# Mensagem de boa fortuna

010010

De antemão, agradecemos o tempo dispendido pela leitura de nossa proposta, pois tempo é um dos ativos mais valiosos atualmente.

Independentemente das decisões tomadas, gostaríamos de desejar sucesso e boa sorte nas empreitadas presentes e futuras em que você esteja engajado ou venha a se engajar. Se vier a optar por nossos serviços, ficaremos felizes em trabalhar com vocês durante um longo período e nos comprometemos em realizar o melhor serviço dentro de nossas capacidades.

*"É impossível fazer progresso sem mudança e quem não consegue mudar a si mesmo, não muda coisa alguma."*

George Bernard Shaw

000009



**BRPREV**  
ATUÁRIOS

[WWW.BRPREV.COM](http://WWW.BRPREV.COM)

51 3377.5772 | [atuarial@brprev.com](mailto:atuarial@brprev.com)

Avenida Getúlio Vargas, 1151 | Sala 616  
Porto Alegre | RS

BRPREV Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

CNPJ 18.615.246/0001-77



# A

## **Athena** Atuarial

### **Proposta Comercial**

### Avaliação Atuarial

Ao Regime Próprio  
de Previdência Social de  
Turvo - PR



A Athena Actuarial é uma empresa devidamente registrada no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, dedicando-se ao atendimento de Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão, prestando serviços exclusivos de natureza atuarial, estudos de impacto nos planos de carreira, compensação previdenciária, censo previdenciário, recomendação e aconselhamento para o excelente funcionamento do RPPS. A empresa conta com profissionais de comprovada experiência no mercado de previdência pública, diferenciando-se pela formação, capacitação, dinamismo e clareza em seus posicionamentos. Além disso, a empresa prima pela transferência de conhecimento, realizando cursos e treinamentos de educação atuarial voltados para Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas, Regimes Próprios de Previdência Social e Fundos de Pensão.

**1. Do objeto desta Proposta Comercial:**

**1.1 Avaliação Atuarial (data base 31/12/2023):**

A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 1.467, de 02/06/2022, e suas respectivas Instruções Normativas, contemplando o que segue:

- 1.1.1 Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2023, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);
- 1.1.2 Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente;
- 1.1.3 Elaboração, se necessário, de Nota Técnica Atuarial (NTA) em atendimento ao que dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 1.1.5 Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o Art. 241 da Portaria MPS nº 1.67/2022;
- 1.1.6 Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o § 3º do Art. 35 da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 1.1.7 Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio de Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência;
- 1.1.8 Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 66 da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 1.1.9 Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social - SPREV, de acordo com o Art. 241º da Portaria MPS nº 1.467/2022;
- 1.1.10 Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado.
- 1.1.11 Realização de uma apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial, de forma a ser combinada entre as partes.

**2. Do prazo de execução:**

**2.1 Avaliação Atuarial:**

- 2.1.1 Para o cumprimento dos itens 1.1.7 e 1.1.8 o prazo máximo será 30 dias após a disponibilização da base de dados completa de que trata o item 1.1.7;
- 2.1.3 Para o cumprimento do item 1.1.9 o prazo de envio será até 31/03/2024.
- 2.1.4 Para o cumprimento do item 1.1.10 o prazo é indeterminado, desde que relacionado a trabalhos executados sob a responsabilidade técnica da Athena Consultoria Atuarial LTDA.

**3. Do valor:**

**3.1 Avaliação Atuarial:**

- 3.1.1 Os honorários para a prestação do serviço de **Avaliação Atuarial 2024** (item 1.1) para o Município de Turva fixaram-se em:

**RS 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**

*Obs.: estão incluídos no valor desta proposta, todos os encargos decorrentes da prestação do serviço.*

**4. Do pagamento:**

**4.1 Avaliação Atuarial:**

- 4.1.1 Os pagamentos deverão ser realizados da seguinte forma:
- 50% do valor após a homologação da base cadastral;
  - 50% do valor após a conclusão dos demais trabalhos.
- 4.1.2 Os pagamentos ocorrerão através do boleto bancário, a serem enviados acompanhados de nota fiscal, com vencimento para 15 dias.

**5. Da validade desta proposta:**

- 5.1 Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Porto Alegre, 3 de outubro de 2023

ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA:04531195000157	Assinado de forma digital por ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA:04531195000157
---	--

**A**

**Athena**

Atuarial



CURITIBA - PR, 03 DE OUTUBRO DE 2023

**TURVO - PR**

REF: PROPOSTA DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de avaliação atuarial, conforme descrito abaixo.

**1. AVALIAÇÃO ATUARIAL**

- Avaliação Atuarial Anual 2024 - base: 2023
- DRAA - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial - CADPREV
- Custos Atuariais
- Mapa de Contabilização dos resultados atuariais, com a utilização do Plano de Contas
- Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS (LRF art. 53º, § 1º, inciso II)
- Atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LRF art. 4º, § 2º, inciso IV, "a")
- Projeção Atuarial das Receitas e Despesas do Município ao longo de 75 anos.
- Equilíbrio Financeiro e Atuarial
- Plano de Amortização do Deficit Atuarial
- Certificado e Nota Técnica Atuarial - CADPREV
- Resposta das questões verificadas do Tribunal de Contas, MFS/SPS ou qualquer outro órgão

**2. PROPOSTA - VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS DA DATA ACIMA**

R\$ 17.599,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

No valor acima, estão incluídas as despesas com encargos sociais. O valor será pago no ato da entrega dos relatórios via e-mail com assinatura por certificado digital, mediante Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços emitida pela contratada.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos dados funcionais, que serão solicitados na contratação dos serviços.

Atenciosamente,

RICARDO CICARELLI DE MELO  
Representante Legal

21.681.222/0001-97

**MELO AUDITORIA E  
ASSESSORIA LTDA.**

R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 843 - LOTE 53  
BATEL - CEP 80730-420

CURITIBA - PR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO  
RESOLUÇÃO 004/2023 DESIGNAÇÃO PREGOEIRA FLNPREVSTT/FUI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**RESOLUÇÃO 004/2023**

**SÚMULA:** Designa o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

O Diretor presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 04/2008, e Lei 072/2022, considerando o Art. 6º, inciso XVI da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, conforme segue:

I - Pregoeira:

Marcia Regina de Campos

II - Equipe de Apoio

Cléia de Fátima Moteka

Charles André Turci

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Turvo, 01 de junho de 2023.

**DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente - FLNPREV

**Publicado por:**  
Marcia Regina de Campos  
Código Identificador:2568D475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2023, Edição 2784  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site.  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



009001

## RESOLUÇÃO 004/2023

**SÚMULA:** Designa o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

O Diretor presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 01/2008, e Lei 072/2022, considerando o Art. 6º, inciso XVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, conforme segue:

I – Pregoeira:

a) Márcia Regina de Campos

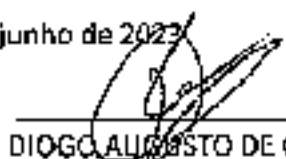
II – Equipe de Apoio

a) Cléia de Fátima Moteke

b) Charles André Torteli

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Turvo, 01 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente – FUNPREV